



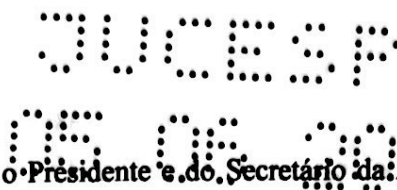
CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ nº 12.420.164/0001-57
NIRE 35.300.486.854

JUCESP PROTOCOLO
0.292.765/20-4



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CM HOSPITALAR S.A., REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2020

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 24 do mês de março de 2020, às 11 horas, na sede da CM Hospitalar S.A. ("Emissora"), com sede na Avenida Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo – CEP 14072-055.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença dos debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantias real e fidejussória adicionais, para distribuição pública com esforços restritos, da CM Hospitalar S.A. ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente).
3. **PRESENÇA:** Presentes os debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, os Srs. Leonardo Almeida Byrro e Guilherme Fonseca Goulart.
4. **MESA:** Presidida por Ricardo Chatagnier Borges Perez e secretariada por Guilherme Fonseca Goulart.



5. **ABERTURA:** Foram eleitos o Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) autorização e anuência prévia para a alteração de controle direto da Emissora, e acordo com o previsto na cláusula 5.1.1. (xi) do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Emissora; e (ii) autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adotar e praticar todos e quaisquer atos, e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para efetivar as deliberações descritas no item anterior.

6. **DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas:

6.1. autorizar, previamente à sua efetivação, a alteração do controle da Emissora, sendo que a composição acionária da Emissora após referida alteração de controle passará de (i) 56,00% ações detidas por Família Mafra, 35,80% ações detidas por DNA Capital e 8,20% ações detidas por Acionistas Minoritários para (ii) 52,35% detidas por Novo Fundo Gerido pela DNA Capital, 23,37% ações detidas por DNA Capital e 24,28% ações detidas por Família Mafra, não havendo declaração do vencimento antecipado da Emissão.

6.2. autorizar que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote e pratique todos e quaisquer atos, e assine todos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários para efetivar a deliberação descrita no item anterior.



Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão o significado que lhes é atribuído no *Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos da CM Hospitalar S.A.* datado de 21 de dezembro de 2017, conforme aplicável (*“Escritura de Emissão”*).

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade de os Debenturistas declararem o vencimento antecipado da Emissão nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão e não tratadas por esta Assembleia. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas.

JUCESP

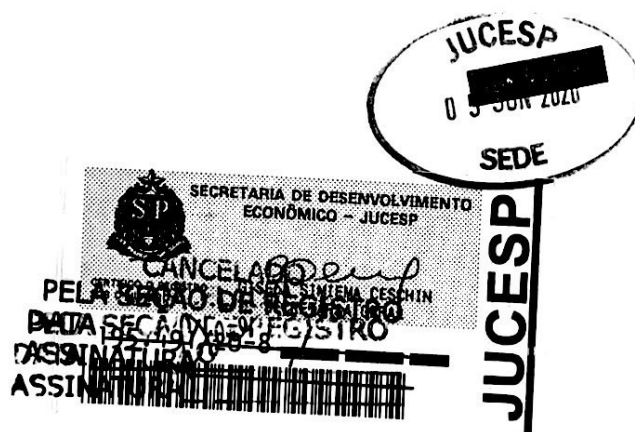
7. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata na forma de sumário, que lida e achada conforme, foi assinado pelos presentes. Foi autorizada ainda a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo/SP, 24 de março de 2020.

MESA:


Ricardo Chatagnier Borges Perez
Presidente


Guilherme Fonseca Goulart
Secretário



JUCESP

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS
TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE
ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS REAL E
FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM
ESFORÇOS RESTRITOS, DA CM HOSPITALAR S.A., REALIZADA EM 24 DE
MARÇO DE 2020.

EMISSIONA:

CM HOSPITALAR S.A.

Nome:

Nome:

AGENTE FIDUCIÁRIO:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

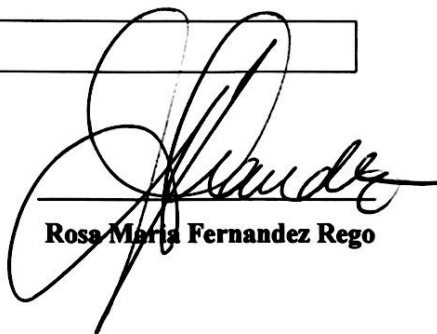
Nome:

JUCESP

LISTA DE PRESENÇA DOS DEBENTURISTAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS
TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, PARA
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CM HOSPITALAR S.A.,
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2020.

BANCO BRADESCO S.A


Ricardo Chatagnier Borges Perez


Rosa Maria Fernandez Rego

BANCO DO BRASIL S.A


Mauricio Bittar Rodrigues

BANCO ITAU S.A


Debora Abud Inacio


Karine Kumamoto Nagao

